



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

LEI Nº 601 DE 28 DE MARÇO DE 1974.

(Dispõe sobre criação e extinção de cargos no quadro dos Funcionários Municipais e dá outras providências)

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei nº 4/74 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam criados, dentro do quadro dos funcionários e demais servidores do Município, instituído pela lei nº 597, de 24 de dezembro de 1973, mais os seguintes cargos e de acôrdo com a classificação abaixo:

NA DIRETORIA DE FINANÇAS

SETOR DE CAD. IMOBILIÁRIO

1 cargo de escriturário - B Ref. R-4

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

1 cargo de supervisor da fiscalizaçãoRef. R-9

3 cargos de fiscaisRef. R-6

3 cargos de auxiliares da fiscalizaçãoRef. R-4

NA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Manutenção e Material

1 cargo de auxiliar da seçãoRef. R-7

1 cargo de almoxarife-ARef. R-5

1 cargo de torneiro-mecânicoRef. R-7

1 cargo de controlador de combustíveisRef. R-5

1 cargo de encarregado de máq. e veículosRef. R-6

Setor de Serv. Gerais. Prot. e Arquivo

1 cargo de escriturário - BRef. R-4

1 cargo de escriturário - ARef. R-3

1 cargo de atendente para serviços geraisRef. R-6

1 cargo de serventeRef. R-1

1 cargo de AtendenteRef. R-1

1 cargo de adjunto do TG-02-223Ref. R-6

1 cargo de Encar. planos habitacionaisRef. R-5



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Fls. 02.

Setor de Águas e Esgotos

1 cargo de fiscal e leitor de hidrômetrosRef. R-6

NA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Infantil - Pré-Primário

1 cargo de motorista - ARef. R-6

2 cargos de motorista- BRef. R-8

1 cargo de serventeRef. R-1

Ensino Primário - 1º Grau

1 cargo de motorista - BRef. R-8

3 cargos de serventesRef. R-1

Merenda Escolar

1 cargo de motorista - BRef. R-8

NO SETOR DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Promoção Social

1 cargo de assistente socialRef. R-10

1 cargo de supervisora do Serv. SocialRef. R-08

Assistência Médico -Dentária

2 cargos de motoristas - BRef. R-08

1 cargo de coordenador de trans.serv. saúde...Ref. R-04

NA DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

OBRAS E VIACÃO

Setor de Obras e Serviços Gerais

2 cargos de desenhistasRef. R-11

2 cargos de mestres de obrasRef. R-08

2 cargos de calceteirosRef. R-03

2 cargos de pedreiros- ARef. R-03

2 cargos de pedreiros -BRef. R-04

3 cargos de motoristas-ARef. R-06

1 cargo de motorista -BRef. R-08

30 cargos de operários braçabs - PORef. R-01

Setor de Estradas - SERM

1 cargo de encarregado de serv. estradasRef. R-06

3 cargos de tratoristasRef. R-10

4 cargos de motoristas -BRef. R-08

1 cargo de encarregado da fab. art. dimento ..Ref. R-05

35 cargos de operários braçais - PORef. R-01

Setor da Limpeza Pública

10 cargos de varredoresRef. R-01

A



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Fls. 03

Setor de Parques e Jardins

12 cargos de guardas e vigiasRef. R-01

DISCRITOS

2 cargos de serventesRef. R-01

Artigo 2º - Ficam suprimidos dentro do quadro dos funcionários e demais servidores do Município, de que trata o artigo 1º desta lei, os seguintes cargos, de acordo com a classificação abaixo:

NA DIRETORIA DE FINANÇAS

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

2 cargos de desenhistasRef. R-11

Setor de Fiscalização

7 cargos de fiscais auxiliaresRef. R-07

NA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Infantil - Pré-Primário

1 cargo de atendenteRef. R-01

Ensino Primário - 1º grau

1 cargo de motorista - ARef. R-06

NO SETOR DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Assistência Médico-Dentária

2 cargos de motoristas - ARef. R-06

NA DIRETORIA DE SERV.GERAIS.OBRAS E VIACAO

Setor de Estradas - SIERM

1 cargo de operário da fab. de artefato cimentoRe.R-01

65 cargos de operários braçais - PORef.R-01

Setor de Matadouros

fica suprimida esta rúbrica

Setor de Cemitérios

1 cargo de operário braçal - PORef. R-01

Artigo 3º - As referências numéricas relativas aos escriturários passam a ser as seguintes:

1 - escriturário - ARef. R-03

2 - escriturário - BRef. R-04

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor, esta lei, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 1974.-

P. Municipal de S.C.R.Pardo, 28 de Março de 1974.-

DIRETORIA GERAL

P. M. S. C. R. Pardo. 28.03.1974

ELIAS DA CARMO
D. Geral

JÓAQUIM SEVERINO MARTINS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

ESCALA-PADRÃO DE REFERÊNCIAS NUMÉRICA
A QUE SE REFERE A LEI Nº 597, DE 24
DE DEZEMBRO DE 1973.

referência numérica	valor mensal Cr\$
R-01	375,00
R-02	400,00
R-03	450,00
R-04	500,00
R-05	550,00
R-06	600,00
R-07	650,00
R-08	700,00
R-09	750,00
R-10	800,00
R-11	900,00
R-12	1.000,00
R-13	1.200,00
R-14	1.500,00
R-15	1.800,00
R-16	2.000,00
R-17	2.500,00
R-18	3.000,00
R-19	3.500,00
R-20	4.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
em 28 de Março de 1974.-

DIRETORIA GERAL
P. M. S. C. R. Pardo 28 / 03 / 1974

ELIAS DO CARMO
D. Geral